



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0445/2024

EMENTA: "Que declara situação de emergência em saúde pública em razão do cenário epidemiológico de doenças infecciosas virais (CID 1.5.1.1.0) – arboviroses - e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 57 inciso II c/c o artigo 73 inciso I letra *i*, ambos da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o artigo 37 "caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o particular;

CONSIDERANDO o princípio administrativo da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO que *arboviroses* são doenças causadas por vírus transmitidos, principalmente, por mosquitos, sendo muito comuns em ambientes urbanos, destacando-se a *Dengue*, a *Zika* e a *Chikungunya*, todas transmitidas por *Aedes aegypti*;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que os casos das arboviroses têm crescido demasiadamente em todo o país, especialmente a *Dengue* em nossa região, sendo que Mar de Espanha infelizmente não se faz exceção;

CONSIDERANDO que a cidade já possui 293 (duzentos e noventa e três) notificações da *Dengue*, com 98 (noventa e oito) casos já confirmados, alguns inclusive já em estado grave, com internação;

CONSIDERANDO que a situação acima noticiada tende a se agravar, haja vista que a demanda nas UBS's da cidade aumentou consideravelmente, sendo a grande maioria com sintomas de *Dengue*;

CONSIDERANDO que no Estado de MG e em nossa região já foram confirmadas mortes por *Dengue*, inclusive em Juiz de Fora/MG;

CONSIDERANDO que a equipe de saúde, intensificando as vistorias de rotina, somente na última semana encontrou 200 (duzentas) caixas d'água destampadas na cidade, a maioria delas com focos do "mosquito da *Dengue*", bem como vários terrenos cheios de entulhos, o que agrava consideravelmente a situação e demonstra a displicência da população com o caso;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos de combate às arboviroses, principalmente à *Dengue*, foram intensificados no Município nas últimas semanas, sem grandes resultados em razão da NÃO cooperação da população;

CONSIDERANDO que os bairros Jardim Guanabara e Nossa Senhora do Monte Líbano são os mais afetados pelos mosquitos transmissores da *Dengue*; já que neles foi encontrada a maioria dos focos da doença;

CONSIDERANDO que o Estado de MG, através do Decreto com numeração especial nº 64, de 26.01.2024, decretou situação de emergência no Estado em razão do grande crescimento das arboviroses;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que a União, na mesma linha, editou a Portaria GM/MS nº 3.160 de 09.02.2024, a qual visa, em breve síntese, dar apoio financeiro aos entes federativos, em razão da gravidade da situação;

CONSIDERANDO, por todo o acima exposto, a inegável necessidade de se tomar medidas emergenciais e urgentes no sentido de conter a proliferação das arboviroses, a fim de garantir saúde e bem estar à população;

E POR FIM CONSIDERANDO que a Administração Pública pode e deve tomar todas as medidas ao seu alcance para solucionar ou minimizar a situação ora tratada,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada **Situação de Emergência em Saúde Pública** no Município de Mar de Espanha/MG em razão do cenário epidemiológico de doenças infecciosas virais (arboviroses – CID 1.5.1.1.0).

Art. 2º- Fica autorizada a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de arboviroses, em especial a aquisição de insumos, materiais, equipamentos e bens, bem como a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial.

Art. 3º - A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público.

Art. 4º - Fica determinada, após a devida autorização judicial, a limpeza de todas as propriedades que potencialmente possam conter focos das arboviroses, inclusive em propriedades particulares, cujo custo será arcado, mediante cobrança administrativa, pelos respectivos proprietários.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Caberá à SMS – Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, podendo, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste Decreto.

Art. 6º - Sem prejuízo do que já se encontra determinado neste Decreto, poderá o Chefe do Executivo tomar outras medidas que julgar conveniente para o enfrentamento e combate às arboviroses.


Art. 7º - Deverá ser dada ampla e urgente divulgação a este Decreto, por todos os canais de comunicação possíveis.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.


FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL DE APROVAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 010, 22/06/2018) NO PERÍODO
DE 19.02.24
ASS.: 
Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 433/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG